DECRETO Nº 020 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

FIXA O CALENDÁRIO MUNICIPAL PARA O PAGAMENTO DE TRIBUTOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições do art. 318 do Código Tributário - Lei Complementar Municipal nº 011, de 21 de dezembro de 2016, que define as formas de notificação de lançamentos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 319, do Código Tributário - Lei Complementar Municipal nº 011, de 21 de dezembro de 2016, que define as regras para obtenção de descontos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 403, do Código Tributário - Lei Complementar Municipal nº 011, de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam estabelecidos os lançamentos e prazos para pagamento de tributos municipais no exercício de 2023, conforme o Anexo que acompanha o presente Decreto.

Art. 2° - A partir da data do lançamento do tributo apontada no Anexo, os contribuintes poderão obter junto ao serviço de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças todas as informações alusivas ao lançamento do respectivo tributo.

Art. 3° - Os contribuintes serão considerados notificados do lançamento tributário a partir da data de seu recebimento ou conhecimento, em conformidade com as regras contidas nos art. 318, do Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. A notificação de lançamento também poderá ocorrer por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, convocando os contribuintes que não receberam suas notificações-carnês para retirarem a segunda via na Coletoria Municipal.

Art. 4° - O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar impugnação da notificação do lançamento do tributo, bem como para solicitar o reconhecimento de qualquer benefício tributário a que tenha direito.

Art. 5° - As Guias de Arrecadação de IPTU dos imóveis não edificados deverão ser retiradas nos postos de atendimento da Coletoria Municipal, no edifício-sede do Município, ou através do atendimento online, no portal oficial.

Art. 6° - O Secretário Municipal de Finanças poderá expedir atos normativos destinados a orientar o lançamento e esclarecer sobre o cumprimento das obrigações tributárias referidas no presente Decreto.

Art. 7º – Os tributos não relacionados expressamente no Anexo do presente Decreto terão seus prazos para pagamento nos termos do Código Tributário.

Art. 8º – Fica estabelecido desconto de 15% (quinze por cento) em todo carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2023 a todos os contribuintes que realizarem sua quitação integral, em cota única e antecipada até o dia 31 de março de 2023.

Paragrafo Único - O contribuinte que no exercicio de 2022, recolheu regularmente o IPTU na modalidade á vista ou parcelada, farão jus a um desconto adicional de 5% (cinco por cento) no exercicio vigente (2023), caso realizem o pagamento do IPTU até a data de 31 de março de 2023.

Art. 9º - Os alvarás sanitário e de localização vencidos em 31 de dezembro de 2022, ficam prorrogados até a data de 15 de março de 2023.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

HENO RODRIGUES DA SILVA:04405920117

Assinado de forma digital por HENO RODRIGUES DA SILVA:04405920117
Dados: 2023.01.26 16:57:03 -03'00'

HENO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	
DATA DE LANÇAMENTO: 27 DE JANEIRO DE 2023	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**PRAZO LIMITE**
Pagamento Integral à vista com desconto sobre o IPTU	31 de março de 2023
Pagamento Parcelado, sem desconto	1ª Parcela: 31 de março de 2023 2ª parcela: 30 de abril de 2023 3ª Parcela: 30 de maio de 2023

TAXAS DECORRENTES DO PODER DE FISCALIZAÇÃO	
DATA DO LANÇAMENTO: 27de março de 2023	
TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO	
DATA DE PAGAMENTO PRAZO LIMITE	**DATA DE PAGAMENTO PRAZO LIMITE**
1- Pagamento integral à vista	15 de março de 2023
TAXA DE ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	
DATA DE PAGAMENTO PRAZO LIMITE	**DATA DE PAGAMENTO PRAZO LIMITE**
1- Pagamento integral à vista	15 de março de 2023